

LEI Nº 5.602, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Denomina o Serviço de Acolhimento em República –
Vida Longa de Lúcia Kalil Jacob.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 171/2023, de autoria do Vereador José Nilson Viana)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 499/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Serviço de Acolhimento em República – Vida Longa, localizado na Rua Idulia Costa Vilela, s/n, Bairro Bela Vista, passa a denominar-se de Serviço de Acolhimento em República - Vida Longa – Lúcia Kalil Jacob.

Art. 2º O Poder Público Municipal fará cumprir a legislação vigente no intuito de fixar placas denominativas no logradouro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 13 de dezembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



